
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 9.879, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Declara e reconhece o Festival da Mandioca Itabocaense, na Vila do Livramento - Itabocal, no Município de Irituia, integrante do patrimônio imaterial de natureza cultural e gastronômico do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido o Festival da Mandioca Itabocaense, na Vila do Livramento - Itabocal, no Município de Irituia, integrante do patrimônio imaterial de natureza cultural e gastronômico do Estado do Pará, nos termos do art. 286 da Constituição do Estado do Pará.

Art. 2º O Festival da Mandioca Itabocaense, realizado, anualmente, na Vila do Livramento - Itabocal, no Município de Irituia, expressa a manifestação cultural, gastronômica, musical, artística, folclórica e artesanal da comunidade regional.

Art. 3º Através desta Lei, o Festival da Mandioca Itabocaense, na Vila do Livramento - Itabocal, no Município de Irituia, fica incluído no calendário oficial de eventos culturais, gastronômicos e turístico do Estado do Pará.

Art. 4º VETADO.

* O art. 4º desta Lei foi VETADO pelo Governador do Estado, e referido veto foi encaminhado para a Assembleia Legislativa através da Mensagem nº 021/2023-GG, de 20 de março de 2023, apresentando das razões do veto.

DAS RAZÕES DO VETO:

[...]

Em que pese a louvável iniciativa da Assembleia Legislativa, o conteúdo do art. 4º do Projeto de Lei, ao disciplinar atribuições dos órgãos do Poder Executivo e destinação de dotações orçamentárias, acaba por invadir a competência do Exmo. Sr. Governador do Estado de propor projetos de lei sobre a temática, em violação ao art. 105, inciso II, alíneas “d” e “e”, da Constituição Estadual. Por tudo isso, decidi vetar o art. 4º do Projeto de Lei.

[...]

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de março de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE N° 35.332, DE 21/03/2023.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.